DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 **Ano IV | Edição nº 447**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 035/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos.

RECORRIDAS: MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas nos autos.

(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, considerando os termos e fundamentos já mencionados. Diante de tudo, ficam mantidas as decisões de habilitação e de classificação da proposta apresentada pela licitante recorrida MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA. Santa Lúcia/SP, 26 de agosto de 2026. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela senhora pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., decidindo pela manutenção da habilitação e da classificação da proposta vencedora apresentada pela recorrida MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA. Santa Lúcia/SP, 26 de agosto de 2026. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

RECORRENTE: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos.

RECORRIDAS: MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas nos autos.

(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, considerando os termos e fundamentos já mencionados. Diante de tudo, ficam mantidas as decisões de habilitação e de classificação da proposta apresentada pela licitante recorrida MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA. Santa Lúcia/SP, 26 de agosto de 2026. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela senhora pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., decidindo pela manutenção da habilitação e da classificação da proposta vencedora apresentada pela recorrida MR LEONE CONSTRUÇÕES LTDA. Santa Lúcia/SP, 26 de agosto de 2026. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

.....